



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**LEI Nº 647/2008.**

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas de exercícios anteriores e abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento de despesas de telefones celulares do mês outubro do exercício de 2007.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 189,05 (cento e oitenta e nove reais e cinco centavos), na Atividade já existente a seguir discriminada:

R\$	
<b>04 Secretaria Municipal da Fazenda</b>	
<b>01 Tesouraria</b>	
<b>04.123.0021.2.018 Adm e Desenv dos Bens e Serviços da Tesouraria</b>	
3.3.90.92.00.00.00.0102 Despesas de Exercícios Anteriores	189,05
<b>Total da Suplementação</b>	<b>189,05</b>

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade nº acima é do Recurso nº 0102 – Recursos Próprios.

Art. 4º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da dotação a seguir especificada:

R\$	
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	
<b>01 Departamento de Administração</b>	
<b>04.122.0021.2.015 Adm Dês dos Bens e Serv do Depto de Administração</b>	
3.3.90.30.00.00.00.0102 Material de Consumo	189,05
<b>Total da Suplementação</b>	<b>189,05</b>

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 04 de junho de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI  
Prefeito Municipal